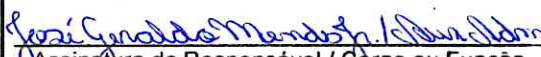




CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

RESOLUÇÃO Nº 42/2025

Publicado em <u>13 / 11 / 2025</u>
☐ Sítio Eletrônico Oficial
☒ Mural ☐ PNCP
 Assinatura do Responsável / Cargo ou Função CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Dispõe sobre a regulamentação da apresentação de Moções de Aplausos no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte resolução:

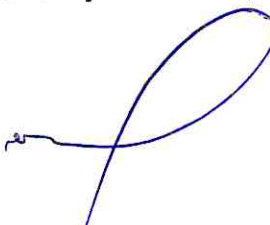
Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito, a apresentação de Moção de Aplausos, instrumento de reconhecimento público de ações, serviços, atividades ou méritos de pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado no Município de Itabirito.

Art. 2º - Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 2 (duas) Moções de Aplauso por semestre legislativo, devendo o diploma e/ou a medalha conter, além do nome do homenageado e do Presidente, o nome do Vereador que indicou a Moção de Aplauso.

Art. 3º - As Moções de Aplausos deverão ser:

I. Redigidas em linguagem formal e respeitosa;

II. Acompanhadas de breve justificativa, fundamentando o mérito do homenageado;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

III. Protocoladas via Requerimento, observadas as normas regimentais quanto à tramitação das proposições.

Art. 4º - As Moções de Aplausos serão apresentadas mediante Requerimento, dispensando votação em Plenário, devendo ser registradas e arquivadas para controle e registro oficial.

Art. 5º - A entrega da Moção de Aplausos será realizada em Reunião Ordinária, salvo deliberação diversa da Mesa Diretora.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as disposições regimentais e legais aplicáveis.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Itabirito, em 13 de novembro de 2025.


MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE


MANOEL ALVES BRAGA
SECRETÁRIO